

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº           , DE 2016**

**(Do Sr. André Fufuca)**

Susta a Resolução CMED nº 1, de 14 de março de 2016, que “dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de março de 2016, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução CMED nº 1, de 14 de março de 2016, que “dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos em 31 de março de 2016, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este Projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, visa sustar os efeitos absolutamente perniciosos da Resolução CMED nº 1, de 14 de março de 2016, que fixou em 12,5% o reajuste máximo permitido aos fabricantes na definição dos preços dos medicamentos.

Trata-se de uma medida injustificável sob todos os aspectos, porquanto, entre março de 2015 e fevereiro de 2016, a inflação calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 10,36%. Sendo assim, segundo a Interfarma, a associação que representa laboratórios farmacêuticos do país, é a primeira vez em mais de 10 anos que o governo autoriza um reajuste anual de preços acima da inflação.

É inaceitável, portanto, que a população, já afetada pela crise econômica, desemprego e carência de serviços básicos de saúde, seja obrigada a arcar com uma majoração dos preços de medicamentos que não encontra respaldo nos índices oficiais de inflação.

Pedimos, então, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a urgente aprovação do Projeto de Decreto Legislativo aqui proposto.

Sala das Sessões, em                      de abril de 2016.

**Deputado ANDRÉ FUFUCA**  
PP/MA